

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2022 PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO COM EXCLUSIVIDADE

A **FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART**, por intermédio de seu Diretor Cultural, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.720 de 26 de dezembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2022 PARA CAPTAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO COM EXCLUSIVIDADE** para realização de Evento “Arena Copa”.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto deste CHAMAMENTO consiste em captar recursos, por meio de credenciamento de empresa pública e/ou privada interessadas em patrocinar o Evento “Arena Copa”, com exclusividade.
- 1.2.** O Patrocínio exclusivo dar-se-á com a disponibilização de espaço para montagem de camarote, disponibilização de 04 (quatro) espaços para montagem de *stands* para vendas e ativações, ação promocional, instalação de *blimp*, distribuição de brindes, inserção da marca em faixas e em publicações nas redes sociais da Fundação referente ao Evento, inserção da marca do patrocinador nos pórticos de acesso ao Evento, **de acordo com o descrito na cota exclusiva, conforme disposto pelo item 3 deste Edital.**

2. DO EVENTO

- 2.1.** O Evento a ser patrocinado de forma exclusiva visa a promoção artística, esportiva e cultural de Ubatuba. Trata-se de Evento denominado “Arena Copa”, que visa a valorização da cultura popular do futebol brasileiro e as festividades populares que ocorrem a cada quatro anos.
- 2.2.** O Evento ocorrerá na Praça de Eventos, na Avenida Iperoig, Centro, entre os dias 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, devendo a estrutura estar montada no dia 19 de novembro, e retirada no dia 22 de dezembro, podendo o patrocinador fazer uso das contrapartidas previstas neste Edital em qualquer ação ou evento que venha a compor a programação da Arena durante as referidas datas.
- 2.3.** Durante o Evento, haverá apresentações artísticas e culturais em dias específicos, a serem detalhadas pela Fundação em cronograma posterior.

2.4. No que se refere ao público-alvo, por se tratar de evento cultural e festivo, atinge todas as faixas etárias, sem distinção de público.

3. DA COTA EXCLUSIVA DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELA FUNDART

3.1. Os interessados em patrocinar o Evento, em cota de exclusividade, terão direito e deverão atender às seguintes contrapartidas do patrocinador previstas e descritas abaixo:

COTA EXCLUSIVA	
PROPOSTA DE PATROCÍNIO (CONTRAPARTIDAS DO PATROCINADOR)	<ul style="list-style-type: none"> a. Palco 8m x 6m, com piso a 1m em relação ao solo, com cobertura em duas águas com 5m de altura em relação ao piso do palco, sendo obrigatório a apresentação de ART; b. Telão de led de alta resolução com 5m x 3m; processadora de imagens e receptor digital de TV; c. Grid em box trux Q30 para suporte do telão; d. 06 (seis) Line array 2x8 + TI; 02 (dois) SUBS 218 de 18 polegadas; 1 (um) console digital 16 canais; 1 (um) processador digital P.A DBX; 1 (um) rack de potência MEA Audio; e. 2 (dois) monitores de 12 + TI; 2 (dois) microfones sem fio profissionais; 1 (um) gaveteiro completo; 1 (um) mais power som; cabeamento completo para o sistema; f. 04 (quatro) moving beam led ou superior; 6 (seis) refletores par led 18 x 12; 2 (dois) refletores coby led; 2 (dois) strobo led 3000; 01 (uma) máquina de fumaça profissional; 01 (um) console digital; 01 (um) main power luz. g. Técnicos de som e luz responsáveis para operação integral do sistema; h. Segurança para equipamentos no período noturno. i. 06 (seis) Banheiros Químicos, com no mínimo 02 (dois) banheiros no modelo para o atendimento à Pessoa Com Deficiência – PCD; j. Valor de proposta de patrocínio, não inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

CONTRAPARTIDAS DA FUNDAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">a. Concessão de 04 (quatro) espaços de até 05 (cinco) m² para montagem de <i>stand</i> para vendas e ativação de marca, ficando terminantemente proibida a comercialização de alimentos;b. Concessão de espaço de 60 m² para montagem e exploração de camarote, sendo 15% (quinze por cento) das entradas reservadas à convidados da Fundação sem custo para a mesma;c. Possibilidade de Realização de Ações promocionais;d. Possibilidade de instalação de <i>Blimp</i>;e. Possibilidade de distribuição de brindes;f. Concessão de 06 (seis) espaços para inserção da marca e/ou marcas parceiras em faixas e em todas publicações referentes a “Arena Copa” nas redes sociais da Fundação;g. Inserção da (as) marca(as) nos pórticos de acesso do Evento e do telão;h. Concessão do direito de fornecimento exclusivo dos produtos do patrocinador no espaço reservado ao Evento.
-----------------------------------	---

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Chamamento empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente Edital, e que atenderem às exigências contidas neste Edital.
- 4.2. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, bem como a legislação vigente.
- 4.3. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.
- 4.4. As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

proponente em todas as etapas do Chamamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

4.5. As propostas devem atender as exigências previstas neste edital, sob pena de não credenciamento da empresa interessada.

4.6. Não poderão participar do Chamamento Público os seguintes proponentes:

4.6.1. Declaradas inidôneas pelo Poder Público;

4.6.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei 8666/93;

4.6.3. Que estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.6.4. Que tenha (m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

4.6.5. Não poderá exercer o patrocínio, para o presente credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo;

4.6.6. Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ubatuba e com a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta e a habilitação deverão ser entregues em envelopes lacrados na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba - Fundart, sito à Praça Nobrega, nº 54, Centro, na Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11690-153, aos cuidados da Comissão de Licitação, a partir da publicação do presente edital até **04 de novembro de 2022, às 12:00h.**

5.2. A apresentação dar-se-á em 02 (dois) envelopes respectivamente:

- a.** Envelope Habilitação;
- b.** Envelope Proposta.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

- 5.3. Os envelopes deverão apresentar, também, na parte exterior, a razão social e/ou timbre da proponente conforme abaixo:

À FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART
PRAÇA NOBREGA, Nº 54, CENTRO, UBATUBA/SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2022 PARA CAPTAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO
COM EXCLUSIVIDADE
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
E-MAIL DA EMPRESA

À FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART
PRAÇA NOBREGA, Nº 54, CENTRO, UBATUBA/SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2022 PARA CAPTAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO
COM EXCLUSIVIDADE
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
E-MAIL DA EMPRESA

- 5.4. O **Envelope nº 01 - Habilitação** deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens elencados abaixo:

- 5.4.1. Ato Constitutivo ou alterações subsequentes consolidadas devidamente registradas na Junta Comercial ou outro órgão competente do seu Estado Sede e, tratando-se de Sociedade Comercial e no caso de Sociedades por Ações o Estatuto Social, acompanhado da Ata de Assembleia da última eleição da Diretoria;
- 5.4.2. Cédula de Identidade do sócio administrador, tratando-se de sociedade comercial; do presidente, tratando-se de sociedade por ações;
- 5.4.3. Prova de inscrição regular no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- 5.4.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** da sede do Proponente;
- 5.4.5. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;

- 5.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa (conforme Lei Federal nº 12.440/2011, que veio dar nova redação aos artigos 27, inciso IV e 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).
- 5.4.7.** Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da apresentação dos envelopes;
- 5.4.8.** Declaração **com o Nome**, nacionalidade, estado civil, cargo, número da Cédula de Identidade e número de inscrição no CPF/ME do representante legal da empresa perante a Fundação, conforme **ANEXO I**.
- 5.4.9.** Declaração em papel timbrado - **Anexo II**, assinada pelo representante legal da empresa;
- 5.5.** A participação do proponente neste CHAMAMENTO significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente instrumento convocatório, ao qual o procedimento é vinculado.
- 5.6.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.
- 5.7.** A autenticação de documentos poderá ser feita pelos Membros da Comissão, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original.
- 5.8.** As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.
- 5.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 5.10.** A proponente será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Habilitação ou apresentá-los com irregularidades, em

desacordo com o estabelecido neste Chamamento Público, não se admitindo complementação posterior.

5.11. O **Envelope nº 02 - Proposta** deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens elencados abaixo:

5.11.1. A Proposta, preenchida nos exatos termos do **ANEXO III**, impresso em papel timbrado da empresa que representa, preenchendo as quantidades mínimas necessárias para atender as exigências do Edital, para fins de julgamento da proposta de patrocínio.

5.11.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual período, no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data de assinatura do Termo de patrocínio.

6. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES

6.1. Os envelopes serão abertos após o término do prazo de entrega em data definida neste Edital.

6.2. Os documentos serão analisados por Comissão de Licitação instituída por Portaria da Fundart, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento das propostas dos interessados em patrocinar o Evento.

6.3. O protocolo, o recebimento e/ou aceite da proposta e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio com a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

6.4. As propostas que não atendam as disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos culminando na desclassificação.

6.5. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

- 6.6. Em caso de eventual competição entre proponentes interessados pela mesma cota exclusiva, a Comissão de Licitação declarará como vencedor aquele que apresentar o maior valor proposto de patrocínio. Havendo empate, Comissão de Licitação realizará, de imediato, **sorteio público**, na presença de testemunhas.
- 6.7. Concluída a análise das propostas e documentos, será elaborada Ata de abertura dos envelopes com o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de proponentes, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para desclassificação;
- 6.8. Após a publicação do relatório referido no item 6.7. deste Edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.
- 6.9. O julgamento será reduzido a termo de homologação, indicando a(s) proponente(s) habilitadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, bem como a proponente com a proposta vencedora;
- 6.10. Após a publicação junto à jornal de circulação e no sítio eletrônico oficial da Fundação, www.fundart.com.br, a proponente com a proposta vencedora terá 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) para se apresentar junto à secretaria da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba para assinatura do Termo de Patrocínio;
- 6.11. A falta de assinatura do Termo por parte do proponente vencedor, por qualquer motivo, após o prazo concedido implicará em sua eliminação, sendo o proponente habilitado com a segunda melhor proposta de patrocínio declarado vencedor do certame;
- 6.12. A(s) empresa(s) está(ão) ciente (s) de que a morosidade para a assinatura do Termo, depósito da quantia proposta ou de atendimento a qualquer solicitação feita pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba poderá ocasionar prejuízos quanto à execução das contrapartidas descritas no Edital, pois, estas demandam tempo de execução, confecção de *banners*, faixas etc.

7. DOS RECURSOS



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

- 7.1. Proclamada a vencedora, qualquer empresa poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer à inabilitação de sua proposta em até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia posterior a publicação da Ata;
- 7.2. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Licitação em até 02 (dois) dias úteis a partir de sua interposição.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DAS MARCAS

- 8.1. As proponentes garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual e de marca de terceiros, isentando a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e a Prefeitura Municipal de Ubatuba de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;
- 8.2. As proponentes devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;
- 8.3. As proponentes comprometem-se a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba sem a devida autorização;

9. DAS RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

- 9.1. Realizar o pagamento referente à cota pretendida e pela qual foi habilitada, encaminhando o comprovante de depósito a título de patrocínio na conta do **Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, CNPJ/ME nº 55.555.957/0001-96:**

Banco Santander

Ag. nº 0502

Conta Corrente nº 13000473-9

- 9.2. A data limite para os depósitos será até o dia 15 de novembro de 2022. Contudo, poderá a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba prorrogar tal limite em até 05 (cinco) dias úteis, desde que solicitado pela proponente e devidamente aceito e justificado pela autoridade competente.

- 9.3. Em caso de prorrogação fica acordado que a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba se isentará de possíveis prejuízos acerca do retardamento na execução das contrapartidas previstas neste Edital.
- 9.4. Encaminhar à Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba através de mídia digital sua logomarca para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados e todos os demais documentos necessários à execução das contrapartidas.
- 9.5. Obrigação de manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Chamamento.
- 9.6. Realizar a instalação das estruturas descritas no item 3.1. (Cota Exclusiva), que deverão estar montadas até o dia 19 de novembro;
- 9.7. Realizar a desmontagem das estruturas e retirada no dia 22 de dezembro.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

- 10.1. A Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba responsabiliza-se em realizar o Evento descrito no item 2. deste Edital, e de realizar todas as contrapartidas descritas no item 3.1. (Contrapartidas da Fundação).
- 10.2. Não caberá à FUNDART qualquer responsabilidade pela não realização na data programada, em local estipulado no caso de: calamidade pública, tempestade, com provocação de desabamento ou catástrofes de qualquer natureza;

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor ao patrocinador, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/1993 e demais legislações correlatas.
- 11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aquele que:
 - a. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- b. Não assinar o termo quando convocado;
 - c. Apresentar documentação falsa;
 - d. Deixar de efetuar o depósito ou não entregar os documentos exigidos no edital e demais outros necessários à execução dos eventos;
 - e. Não manter a proposta;
 - f. Cometer fraude fiscal;
 - g. Comportar-se de modo inidôneo
- 11.3.** Aquele que cometer qualquer das infrações discriminada no item superior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Fundação;
 - b. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da cota patrocinadora, no caso de não apresentação da logomarca e demais documentos solicitados pela Fundação para a fiel execução das contrapartidas;
 - c. Impedimento de contratar com a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - d. Demais sanções previstas pela legislação vigente.
- 11.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.5.** As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetos do certame, sem prejuízo à responsabilização cível e criminal.
- 11.6.** A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por *e-mail*, para o seguinte endereço eletrônico: fundart@fundart.com.br.
- 12.2.** A Comissão de Licitação poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

- 12.3.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
- 12.4.** A Fundação reserva-se o direito de revogar ou anular esta licitação sem que advenha para os proponentes, direitos ou indenizações, conforme artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DO CALENDÁRIO

	Descrição da Ação	Data
1.	Publicação do Edital de Chamamento Público Nº 18/2022 para captação de patrocínio com exclusividade	24/10/2022
2.	Prazo limite para apresentação de propostas	04/11/2022, até as 12h
3.	Abertura dos envelopes de habilitação e proposta	04/11/2022, às 14h30
4.	Publicação dos Atos no sítio eletrônico oficial da Fundação e em Jornal de grande circulação local	07/11/2022
5.	Encerramento do prazo para interposição de recursos	14/11/2022
6.	Publicação do resultado dos Recursos	15/11/2022
7.	Assinatura de Termo de Patrocínio	15/11/2022
8.	Depósito dos valores de cota de patrocínio	15/11/2022
9.	Montagem de Estrutura	De 16 a 19/11/2022
10.	Realização do Evento	De 20/11/2022 a 18/12/2022
11.	Desmontagem e retirada de Estrutura	De 19/12/2022 a 22/12/2022

14. DOS ANEXOS

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DO REPRESENTANTE INDICADO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente Edital de Chamamento Público nº 18/2022 para captação de Cota de Patrocínio com Exclusividade para realização de Evento “Arena Copa”.



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Ubatuba/SP, 24 de outubro de 2022.

FRANCISCO DIAS DE CAMPOS

Diretor Cultural

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO REPRESENTANTE INDICADO

[**RAZÃO SOCIAL**], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº [informar], com sede na [informar endereço completo], neste ato representado por seu representante legal, [Nome Completo], inscrito no CPF/ME sob o nº [informar] e portador da Cédula de Identidade RG nº [informar], **INDICA** o(a) [Nome Completo], inscrito no CPF/ME sob o nº [informar] e portador da Cédula de Identidade RG nº [informar], para que represente a Proponente no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2022 PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO COM EXCLUSIVIDADE**, outorgando-lhe plenos poderes para prestar esclarecimentos, apresentar propostas, documentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar direito de interpô-los e praticar tudo mais necessário para à participação da Proponente no certame.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO II

**À
FUNDART
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça Nóbrega, 54, Centro**

**REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2022
PROCESSO Nº 57/2022**

OBJETO: Chamamento Público para captação de cota de patrocínio com exclusividade para realização de Evento “Arena Copa”.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no Chamamento Público acima, que nossa empresa:

- 1)** Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3)** Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4)** Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5)** Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a FundArt -Fundação de Arte e cultura de Ubatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6)** Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7)** Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições dos serviços;
- 8)** Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO III

À
FUNDART
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Praça Nóbrega, 54, Centro

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2022

PROCESSO Nº 57/2022

OBJETO: Chamamento Público para captação de cota de patrocínio com exclusividade para realização de Evento “Arena Copa”.

MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

PROPONENTE: _____
E-MAIL: _____
TEL.: _____

RESPONSÁVEL
GERAL: _____
E-MAIL: _____
TEL.: _____

DECLARAMOS para os devidos fins que concordamos em realizar as atividades descritas na **PROPOSTA DE PATROCÍNIO**, na **COTA EXCLUSIVA**, com a fornecimento e disponibilização dos seguintes itens: Palco 8m x 6m, com piso a 1m em relação ao solo, com cobertura em duas águas com 5m de altura em relação ao piso do palco, sendo obrigatório a apresentação de ART; Telão de led de alta resolução com 5m x 3m; processadora de imagens e O receptor digital de TV; Grid em box trux Q30 para suporte do telão; 06 (seis) Line array 2x8 + TI; 02 (dois) SUBS 218 de 18 polegadas; 1 (um) console digital 16 canais; 1 (um) processador digital P.A DBX; 1 (um) rack de potência MEA Audio; 2 (dois) monitores de 12 + TI; 2 (dois) microfones sem fio profissionais; 1 (um) gaveteiro completo; 1 (um) mais power som; cabeamento completo para o sistema; 04 (quatro) moving bean led ou superior; 6 (seis) refletores par led 18 x 12; 2 (dois) refletores coby led; 2 (dois) strobo led 3000; 01 (uma) máquina de fumaça profissional; 01 (um) console digital; 01 (um) main power luz. Técnicos de som e luz responsáveis para operação integral do sistema; Segurança para equipamentos no período noturno. 06 (seis) Banheiros Químicos, com no mínimo 02 (dois) banheiros no modelo para o atendimento à Pessoa Com Deficiência – PCD; Valor de proposta de patrocínio, não inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

Declaração de que na proposta estão incluídos as despesas e custos, como por exemplo: transporte, alimentação e hospedagem de todo o pessoal, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

VALOR DO PATROCÍNIO (R\$): _____

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura do Termo.

Local e data.



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Assinatura do Representante Legal



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO IV

TERMO DE PATROCÍNIO

“TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ‘ARENA COPA’ QUE ENTRE SI CELEBRA A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX”.

De um lado, a **FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ nº 55.555.957/000196, sediada na Praça Nóbrega, 54 – centro, CEP: 11.690-153, Ubatuba/SP, representada por Thiago Gigliotti, brasileiro, solteiro, RG: 44.194.260-x SSP/SP e CPF/MF n. 333.696.208-07, residente e domiciliado na Avenida Castro Alves, 165, Apto 407, bairro Centro, Ubatuba/SP, CEP: 11.688-648, a seguir nomeada simplesmente **FUNDART**.

E, de outro lado, [x], pessoa jurídica de direito privado, com sede à [x], inscrito no CNPJ/ME sob o nº [x], neste ato devidamente representado pelo sócio, Sr. [x], residente e domiciliado a [x], portador do RG [x] SSP/SP e CPF/MF n. [x], doravante denominado simplesmente PATROCINADORA, que assina o presente Termo do Chamamento Público nº 18/2022, no Processo nº 57/2022, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o patrocínio em cota exclusiva do Evento “Arena Copa”, que será realizado entre os dias 20 de novembro de 2022 a 18 de dezembro de 2022, na Praça de Eventos, situada na Avenida Iperoig, Centro, na Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, de acordo com os termos constantes em Edital de Chamamento Público nº 18/2022.

limitando contrapartidas da Fundação e do Patrocinador, conforme detalhamento:

COTA EXCLUSIVA	
PROPOSTA DE PATROCÍNIO (CONTRAPARTIDAS)	a. Palco 8m x 6m, com piso a 1m em relação ao solo, com cobertura em duas águas com 5m de altura em relação

<p>DO PATROCINADOR)</p>	<p>ao piso do palco, sendo obrigatório a apresentação de ART;</p> <p>b. Telão de led de alta resolução com 5m x 3m; processadora de imagens e Oreceiver digital de TV;</p> <p>c. Grid em box trux Q30 para suporte do telão;</p> <p>d. 06 (seis) Line array 2x8 + TI; 02 (dois) SUBS 218 de 18 polegadas; 1 (um) console digital 16 canais; 1 (um) processador digital P.A DBX; 1 (um) rack de potência MEA Audio;</p> <p>e. 2 (dois) monitores de 12 + TI; 2 (dois) microfones sem fio profissionais; 1 (um) gaveteiro completo; 1 (um) mais power som; cabeamento completo para o sistema;</p> <p>f. 04 (quatro) moving beam led ou superior; 6 (seis) refletores par led 18 x 12; 2 (dois) refletores coby led; 2 (dois) strobo led 3000; 01 (uma) máquina de fumaça profissional; 01 (um) console digital; 01 (um) main power luz.</p> <p>g. Técnicos de som e luz responsáveis para operação integral do sistema;</p> <p>h. Segurança para equipamentos no período noturno.</p> <p>i. 06 (seis) Banheiros Químicos, com no mínimo 02 (dois) banheiros no modelo para o atendimento à Pessoa Com Deficiência – PCD;</p> <p>j. Valor de proposta de patrocínio, não inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais).</p>
<p>CONTRAPARTIDAS DA FUNDAÇÃO</p>	<p>a. Concessão de 04 (quatro) espaços de até 05 (cinco) m² para montagem de stand para vendas e ativação de marca, ficando terminantemente proibida a comercialização de alimentos;</p> <p>b. Concessão de espaço de 60 m² para montagem e exploração de camarote, sendo que obrigatoriamente 20% (vinte por cento) das entradas deverão ser garantidas à convidados da Fundação;</p> <p>c. Possibilidade de realização de Ações promocionais;</p> <p>d. Possibilidade de instalação de <i>Blimp</i>;</p> <p>e. Possibilidade de distribuição de brindes;</p> <p>f. Concessão de 06 (seis) espaços para inserção da marca e/ou marcas parceiras em faixas e em publicações nas redes sociais da Fundação</p>

	<p>referentes à Arena Copa, como patrocinadora exclusiva;</p> <p>g. Inserção da marca nos pórticos de acesso do Evento e do telão;</p> <p>h. Concessão do direito de fornecimento exclusivo dos produtos do patrocinador no espaço reservado ao Evento.</p>
--	---

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo de Patrocínio vigorará a partir da data de assinatura até o dia 22 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDA

Parágrafo Primeiro - A Patrocinadora deverá cumprir com todas as obrigações dispostas no Edital, com a montagem e desmontagem de todas as estruturas e demais contrapartidas, além do depósito dos respectivos valores descritos na cota exclusiva qual se sagrou vencedora;

Parágrafo Segundo – A Patrocinadora se compromete, ainda, a enviar cópia do depósito realizado na conta da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba - FUNDART, para que assim, inicie-se a execução das contrapartidas mencionadas na cota exclusiva constante no Edital de Chamamento;

Parágrafo Terceiro – A FUNDART se compromete a cumprir com todas as obrigações descritas nas contrapartidas do referido patrocínio exclusivo, após o depósito dos valores de patrocínio.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – Obrigações da Patrocinadora:

I. Realizar o pagamento referente à cota exclusiva a qual foi vencedora, encaminhando o comprovante de depósito na conta da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, CNPJ/ME nº 55.555.957/0001-96, **Banco Santander, Ag. nº 0502, Conta Corrente nº 13000473-9**, até a data limite de 15 de novembro de 2022.

II. Providenciar a instalação, montagem, operação, execução, disponibilização, manutenção, desmontagem e retirada dos seguintes itens durante o período que

compreende os dias 19 de novembro de 2022 a 18 de dezembro de 2022: Palco 8m x 6m, com piso a 1m em relação ao solo, com cobertura em duas águas com 5m de altura em relação ao piso do palco, sendo obrigatório a apresentação de ART; Telão de led de alta resolução com 5m x 3m; processadora de imagens e Oreceiver digital de TV; Grid em box trux Q30 para suporte do telão; 06 (seis) Line array 2x8 + TI; 02 (dois) SUBS 218 de 18 polegadas; 1 (um) console digital 16 canais; 1 (um) processador digital P.A DBX; 1 (um) rack de potência MEA Audio; 2 (dois) monitores de 12 + TI; 2 (dois) microfones sem fio profissionais; 1 (um) gaveteiro completo; 1 (um) mais power som; cabeamento completo para o sistema; 04 (quatro) moving bean led ou superior; 6 (seis) refletores par led 18 x 12; 2 (dois) refletores coby led; 2 (dois) strobo led 3000; 01 (uma) máquina de fumaça profissional; 01 (um) console digital; 01 (um) main power luz. Técnicos de som e luz responsáveis para operação integral do sistema; Segurança para equipamentos no período noturno. 06 (seis) Banheiros Químicos, com no mínimo 02 (dois) banheiros no modelo para o atendimento à Pessoa Com Deficiência – PCD; Valor de proposta de patrocínio, não inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

III. Encaminhar à Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba através de mídia digital sua logomarca para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados e todos os demais documentos necessários à execução das contrapartidas.

IV. Obrigação de manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Chamamento.

V. Realizar a instalação das estruturas descritas na Cláusula Primeira, que deverão estar montadas até o dia 19 de novembro;

VI. Realizar a desmontagem das estruturas e retirada no dia 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo Segundo – Obrigações da Fundart:

I. Realizar o Evento descrito na Cláusula Primeira do Termo de Patrocínio. Não caberá à FUNDART qualquer responsabilidade pela não realização na data programada, em local estipulado no caso de: calamidade pública, tempestade, com provocação de desabamento ou catástrofes de qualquer natureza;

II. Concessão de 04 (quatro) espaços de até 05 (cinco) m² para montagem de *stand* para vendas e ativação de marca, ficando terminantemente proibida a comercialização de alimentos;



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

- III. Concessão de espaço de 60 m² para montagem e exploração de camarote, sendo que obrigatoriamente 20% (vinte por cento) das entradas deverão ser garantidas à convidados da Fundação;
- IV. Possibilidade de Realização de Ações promocionais; Possibilidade de instalação de *Blimp*; Possibilidade de distribuição de brindes;
- V. Concessão de 06 (cinco) espaços para inserção da marca e/ou marcas parceiras em faixas e em publicações nas redes sociais da Fundação relacionadas à Arena Copa, como patrocinadora exclusiva;
- VI. Inserção da marca da Patrocinadora nos pórticos de acesso do Evento e do telão;
- VII. Concessão de direito de fornecimento exclusivo dos produtos do patrocinador no espaço reservado ao Evento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Parágrafo Primeiro - A Patrocinadora garante que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do serviço não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Ubatuba de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

Parágrafo Segundo – A Patrocinadora deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Ubatuba dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

O patrocínio objeto deste Termo vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº 18/2022 anexo processo nº PA/57/2022 e à sua proposta no processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor ao patrocinador, pelo



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/1993 e demais legislações correlatas.

Parágrafo Segundo – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aquele que:

- a. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b. Não assinar o termo quando convocado;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Deixar de efetuar o depósito ou não entregar os documentos exigidos no edital e demais outros necessários à execução dos eventos;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Comportar-se de modo inidôneo

Parágrafo Terceiro – Aquele que cometer qualquer das infrações discriminada no item superior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Fundação;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da cota patrocinadora, no caso de não apresentação da logomarca e demais documentos solicitados pela Fundação para a fiel execução das contrapartidas;
- c. Impedimento de contratar com a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d. Demais sanções previstas pela legislação vigente.

Parágrafo Quarto – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

Parágrafo Quinto – A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Parágrafo Segundo – Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

Parágrafo Terceiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente Termo de Patrocínio.

E, por estarem assim, justos e como prova de assim haver, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Patrocínio, em 03 (três) vias de igual termo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ubatuba, [dia] de [mês] de 2022.

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA.

Francisco Dias de Campos

[RAZÃO SOCIAL]

[Representante Legal]

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF/ME

1. _____

Nome:

RG:

CPF/ME